

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

– Registro de preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e periféricos de informática e pacote de escritório para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ibatiba – ES, em conformidade com a descrição do objeto e quantidades estimadas de consumo constantes no Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE 1				
N.º	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	04	<p>MICROCOMPUTADOR NOTEBOOK</p> <p>Microcomputador notebook processador: com no mínimo 04 (quatro) núcleos físicos (08 núcleos lógicos); Frequência: 1.60 GHz até 4.20 GHz; cache mínimo de 6 mb; memória: mínimo de 08 gb (oito, 1x8gb) sdram ddr4 2133 mhz; armazenamento de dados: 01</p> <p>Armazenamento SSD de 256GB PCIe NVMe M. 2 com tamanho mínimo de 256 gb de capacidade de armazenamento de dados; teclado: padrão abnt2; touchpad: sim; alto falante: certificação dolby advanced audio tela: 14 fhd (1920x1080) antirreflexo de alta definição; conectividade: ethernet gigabit (10/100/1000); Wireless IEE 802.11 a/b/g/n/ac wireless LAN MU-MIMO 2x2 ;</p>		



		<p>bluetooth 5.0; webcam: resolução em alta definição 720p conexões: mínimo de 02 (duas) usb; 01 (um) hdmi; 01 (um) rj-45; 01 (uma) saída de fone de ouvido; microfone: embutido bateria: serão aceitas baterias com reprogramação via software: mínimo de 03 (três) células, software desde que estes estejam devidamente licenciados para os equipamentos, podendo ser disponibilizado via download no site do fabricante do equipamento; sistema operacional: deverá ser fornecida licença do sistema operacional microsoft windows 10,11 , versão home, português brasil, com build atualizada à ocasião da entrega, em modalidade oem, préinstalada na imagem oferecida pela contratante, acompanhada de todos os drivers de dispositivos do equipamento fornecido, adicionais: o notebook deve ser totalmente compatível com os sistemas operacionais windows 10,11. Os equipamentos deverão ter obrigatoriamente a mesma marca e cor Assinatura e Carimbo nos seus componentes. a garantia será de no mínimo 12 meses on-</p>		
--	--	--	--	--

		site, vigorando a partir de da data de recebimento pela Câmara Municipal de Ibatiba. Caso o mesmo não atenda as especificações exigidas, o equipamento será devolvido nos seus componentes.		
VALOR TOTAL:				

2.1 Condições de execução

Os serviços serão fornecidos na própria sede da Câmara Municipal de Ibatiba – ES.

3. JUSTIFICATIVA

A administração pública deve sempre primar pelo interesse público, buscando cada vez mais prestar serviços de qualidade e com total eficiência aos usuários. Sendo assim, dispor de equipamentos de qualidade se torna imprescindível ao atendimento ao povo.

Como trata-se de equipamentos de uso contínuo na prestação dos serviços públicos o desgaste natural pelo tempo é inevitável, sendo imprescindível a substituição por outros que possam garantir não só a continuidade do serviço público, como também a qualidade e o respeito aos usuários.

Sendo assim, tendo em vista, que alguns setores da Câmara Municipal de Ibatiba encontra-se necessitando de novos equipamentos para substituição, entendemos que é de suma importância que se realize a presente licitação e futura aquisição dos bens.

4. DEVERES

4.1 – DEVERES DA CONTRADADA

Caberá à pessoa contratada o cumprimento das obrigações descritas abaixo:

- ✓ Entregar com pontualidade os objetos solicitados;
- ✓ Comunicar imediatamente e por escrito a Câmara Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- ✓ Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação;

4.2 – DEVERES DA CONTRANTE

Cabe a Câmara Municipal de Ibatiba-ES cumprir as seguintes obrigações:

- ✓ Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- ✓ Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- ✓ Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- ✓ Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

5. DA PROPOSTA

Será considerada vencedora, a licitante que oferecer a proposta de "menor preço por item", até dois dígitos pós a vírgula, sendo calculado com base no menor valor ofertado, os quais serão fixos e irrevogáveis.

6. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

7. DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- O prazo máximo para entrega dos produtos é de 7 (sete) dias, a contar do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Fornecimento.
- Antes de efetuar entrega a empresa deverá entrar em contato com o responsável do setor de Almoxarifado através do telefone (28) 3543-1806 para o recebimento dos materiais.
- Não havendo expediente no dia fixado, a entrega deverá ser efetivada no primeiro dia útil seguinte.
- Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento serão rejeitados, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a repô-lo (s), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação de substituição, sob pena de ser considerado descumprimento contratual.
- O recolhimento dos produtos recusados e a entrega de novos correrão à custa da Contratada.
- O prazo de garantia, para todos os itens, é de no mínimo 12 (doze) meses, sem necessidade de menção na nota fiscal de entrega ou em declaração.
- Quaisquer ensaios, testes e demais provas necessárias durante o recebimento dos materiais, correrão por conta da Contratada.

8. DA FISCALIZAÇÃO

- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, Câmara Municipal de Ibatiba realizará o acompanhamento e a Gestão dos mesmos, bem como, a fiscalização da execução do Compromisso de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual.

- A Fiscalização da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato oriundos desta solicitação será ampla e irrestrita por intermédio do Servidor Elias Andrade de Carvalho , designado pela Câmara Municipal de Ibatiba para esta finalidade.

9. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

- Durante a vigência do Contrato os preços serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do Inciso II do Art. 65, bem como, § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no Mercado
- Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado à Câmara Municipal de Ibatiba-ES, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do Inciso II do Art. 65, bem como, § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro Processo Licitatório.
- Comprovada a redução dos preços praticados no Mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a Contratada será convocada pela Câmara Municipal de Ibatiba-ES para a alteração, por aditamento, do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso para cobrir as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência, correrá por conta do orçamento da Câmara Municipal de Ibatiba, para o exercício de 2022, mais especificamente a seguinte dotação orçamentária:

: 001001.0103100013.002 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS - 44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – Ficha 020

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante vencedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ibatiba-ES pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções abaixo:

- Advertência;
- Multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não

cumprida, sendo que, para o caso específico de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será devida a multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na proporção de 1% (um por cento) para atraso de até 30 (trinta) dias, passando a 2% (dois por cento) após esse prazo;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à CONTRATADA, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa;

As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente em uma ou mais das seguintes formas:

- Recolhidas aos cofres do Município de Ibatiba - ES, no prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à CONTRATADA;
- Descontadas do pagamento devido à CONTRATADA;
- Cobradas judicialmente.

A critério da Câmara Municipal de Ibatiba-ES, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pelo contratado e aceito pela Diretoria Administrativa, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo em vista que os serviços são de parcela única, concretizando o objeto a partir do término da execução.

Ibatiba-ES, 05 de outubro de 2022

Dayana Dias da Silva

Diretor Administrativo da Câmara Biênio 2021/2022